- Em outra área

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):
- ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiencia profissional como professor de erisino medio o ou ensino médio et échicio, com ministração de aulais, fon mesmi componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): Q25 ponto para cade mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 ponto.

limitado a 6 po

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curcluor, 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Tipo(s)

Tipo(s):
Experiéncia profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalha, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relaçõess de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dição); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, flueñoia verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- As. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 5 aponas das páninas onde constam a identificação (frent Copia da Carteira de Trabalno e PT
   CTPS, apenas das páginas onde constam a ice verso) e do último registro.
   11. Cópia da Cédula de Identidade – RG

- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  12. Cópia do PIS/PASEP.

  13. Cópia do PIS/PASEP.

  14. Cópia do PIS/PASEP.

  14. Cópia do PIS/PASEP.

  14. Cópia do PIS/PASEP.

  15. Cópia do PIS/PASEP.

  16. Cópia do PITUlo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  16. Cópia da Certifida de Nacimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem or requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registron o respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta cornete do Banco do Brasil.
- iando se tratar de componente curricular destinado a pervisionado oferecido na habilitação profissional de ico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de variação obrigatória contra differia, étano, hepatite, nos temos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitada o requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

  ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLIFIRA — ILHA SOLIFIRA

SOLTEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/37/2022 — PROCESSO Nº
CEETEPS-PRC-2022/32501
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O DIFETO dA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOL-

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOL-IERA, nos termos da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2021, CRETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simpilificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio de Tecnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simpilificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a sequisir UTA, de 16/11.

- Processos e Procedimentos Admini

- uridicos)
  Instruções Especiais
  I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dissocições do Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

- concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação
  Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
  Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
  deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
  nova publicação no DOE.

  4. As atribulções a serem exercidas pelo candidato admitido
  são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
  Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
  CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com a sulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
  - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORÁRIA

  1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Excala Salarial—Professor de Fisino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/20/2.

  2. A carga horária mensa! de constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon
- c.1. rara eretto de caículo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O rea
- equisito de qualificação dos profissionais para o curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
- suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 19/02/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do pr

– DAS CONDICÕES E INSCRICÕES

- IV UAS CONDICIOS E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amprado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesas, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º°, da Constituição Federal;
  - b) Possuir no mínimo. 18 anos de idade.
  - o) Fossul, no inilimito, lo anos de nadac. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

- u neau es sino demitido nos útilimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da C.IT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 11/10/2022 até às
  23/58 de 25/10/2022.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \subsection concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulátino de inscrizár.

- o de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
- correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auseña deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- didata lactante que necessitar am b. A Candidata iactante que necessitar amamentar durante i realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado I Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- enetivo Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação n favor da candidata.
- nhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
  Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
- do formulário de inscrição 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada
- 8. U candidato deverá ier todos às instruções estipuidads neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.

- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- apitulo o co... v.cps.sp.gov.br. oncursos \> ETEC \> PROCESSO SELEb) clicar em Etec \> Concursos \ TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- o De DOCENTES SIMPLIFICADO.

  ç) fazer o dovinload do arquivo correspondente ao requeento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
  a s informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- vecturicação oricai que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e065op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06537/2022 z. ós a finalização da inscrição, o candidato não pode
- orriegir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- a contegao usa intornazopea a que se resterelen i tenit a. Capítula, seguindo so procedimentos constantes no item 8.4.

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo movies, falhas de comunicação, bem como outros fatores qui impossibilitem a transferência de dados.
- , sibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- impossibilitem a transcense...

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS CUM DEFICIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
  inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considetam-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
  categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
  Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica,
  até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui
  o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições
  específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
  Pedagógicos.
- . O candidato com deficiência auditiva indicará: 31.1 C candidato com deticencia auditiva indicara: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Linguis Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujel-o a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da izanabilidade do medito.
- a rediração da rivos de merculos recugigidos licara sujerto a análise da racoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenno.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem competer recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

- impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegada.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizados em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Teónico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor o 3.297, de 1900/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o andidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

  3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do

- Estrangeiro RNE.

  3. O estrangeiro briga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipotrese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exglidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de coria do neuverimento de naturalização junto ao resustação de coria do neuverimento de naturalização junto ao tação de cópia do requerimento de naturalização junto ac istério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

  Al hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- e Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O confidente per pardo o infederação de faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- . na de nontuação diferenciada consiste na anlica
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na portação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado a Prova de Métodos Pedagogicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do desposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos 1 os do Decreto nº 63,979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou igena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será metido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e será derá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for c
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar n° 683/1992.

- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:

  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida ao sinçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenifestaram interesse em participar da pontuação
- manitestaraiii iliberea a ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre Entende—se por "concorrência" s candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrênci la" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla
- iaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
  - 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diterenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-rios do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-la (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada Paria apricação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI Onde:

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo

- seerito simplinicado. Ao termino da tasé do Processo seeritos Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

  NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações malores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado oneste Edital ocorreá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simple do candidato heneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" ot item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:
  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- inamiestus interesse en ser benenciario uo sistema de pontu-cigio diferenciada;

  b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autoridada para en constatar a falsidade da constatar a falsidade da autoridada para en constatar a falsidade da autoridada para en constatar a falsidade da autoridada para en constatar a falsidade da constatar a fal
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três;
- iuros. 12-A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo pontuação diferenciada.
- ção unerenciada. . A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- 13. A aferição da veracidade da autodeclareção do cardidato preto ou pardo consistir na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será entibo considendos critério da ascendência.
  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
  13.2 Na supúsica do encaminhamento do documento com
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- 132. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do gentior, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ao enquadrado na condição declarada, e ellimiado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo en Nacional de Justica de Servicia de Servicia de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- o kani de um de seus genitores, encaminnado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política
- que poue a crisulará, se in o Casa, o Conteniação de Tonitos para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br., devenndereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, deven-expressamente no assunto do e–mail: RECONSI-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- DEKAÇAO -065/37/2022. 15 2 065/37/202.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setigam fora do prazo estipulado noset Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração de aliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DCE.

  VIII – DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráster eliminatório e classificatório:

- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) ases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Metdos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, obse-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
  2.1. Somentes evat analisando o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição defeorida
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatoria a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato de
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
   b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.



- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- profissionais.

  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamaho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

- Canolosto encaminara o wemona urcursanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
   O encaminhamento do Memorial Circurstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
   D Exame de Memorial Circurstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (de2) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedanónicos.
- vendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos co tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- on. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será so 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será socreado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do elidal de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá prepara o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de detal de cada escripción por constará de detal de compresarás exas a recidado prova escripción por constará de detal de compresarás exas a recidado prova escripción por constará de detal de compresarás exas a recidado prova escripción por constará de detal de compresarás exas a recidado prova escripción por constará de cada de compresarás exas a recidado prova escripción por constará de cada de compresarás exas a recidado prova escripción por constará de cada de c

- 6.3. A duração da Prova de Metodos reaguejus cursianio de edital de convocação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo valiar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para considera de composições de considerados por esperancialmente.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedência mínima de 30 (trinfa) mínutos, munido do original de um documento de identidade.
  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Mínistério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federaf, Carteiras Profis-sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 3-503/1993. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- rza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- estabeleciuos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconh ntos sobre a realização da prova como justificativa de
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
  a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova.
  b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja

- b) Apresentar-se para a prova em ouco---o previsto no edital de convocação.
  () Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  () Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
  () Quando o documento de identidade do candidato não
  permitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  IX DO JUCAG MENTO DAS PROVAS

   O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- Pedagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.

- soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Cirunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme crítérios e pontuaçõe estabelecidos no AVEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá es rultrapassada aos candidatos pretos, pardios ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado, accursos de Fasocialização Metarado Noutroado (Ircunstancia) dos cursos de Fasocialização Metarado Noutroado (Ircunstancia).
- sos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciato
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licencialtura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de memor tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

- rissional concomitante de mesmo upo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória liegivel ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização,
- pos graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória co
- Jondanie. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no me de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação probatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edifal.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/esperiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (c n) pontos, confo
- de pontuação de v (zero) a 100 (cem) pontos, conorme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- icos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pard digenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagó pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limita iplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir—se—á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- aminadora.
  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examina 4. Será considerado aprovado o candidato que obtive ual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mé
- Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequenteme eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Me
- utorren inua inierio a 30 (iniquenia) ponitos na rivosa de metros Pedagójicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar.

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- /a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 ε
- LASO UCUITA diguina usa situações previsatas internadades a finadades não electionados anteriorimente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-ados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada ass mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- 31. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASIFICAÇAD FINALE DESEMPAIE
   1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Liencidados e Graduados.
   1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá prefereincia sobre o "Graduado".
   1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "Icenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela orden
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto tos, em cumprime
- tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatulo diodos), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no na rigo 40 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ao seja; 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Generon Esderal".
- il citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- gicos.

  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Me
- unstanciado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate cons a alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que je severcue a função de jurado, se beneficio deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no atom do exercio, se rá eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprova c aondição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exe-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI — DA HOMOLOGAÇÃO

- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual partida a critário de Disease de Unidade poderá ser prorrogado por igual partida a critário de Disease de Unidade poderá ser prorrogado por igual partida a critário de Disease de Unidade poderá ser prorrogado por igual partida a critário de Disease de Unidade poderá ser prorrogado por igual partida de Disease de Unidade poderá ser prorrogado por igual partida de Disease de Unidade poderá ser prorrogado por igual partida de Disease de Unidade poderá ser prorrogado por igual partida de Disease de Unidade poderá ser prorrogado por igual partida de Disease de Unidade poderá ser prorrogado por igual partida de Disease de Unidade poderá ser prorrogado por igual partida de Disease de Unidade poderá ser prorrogado por igual partidade poderá ser prorrogado por igual poderá ser prorrogado por igual partidade poderá ser prorrogado por igual poderá ser prorrogado por igual poderá ser prorrogado por igual poderá ser prorrogado por i
- odo, a critério do Diretor da Unidade d XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Process Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino noderá conveca o condicionado de Senado Deliberações).
- illedração LECEITOS AUTUR le Subas airetações), o Diretor da dade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para nifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-ão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do nicado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
   b) Recusar as aulas oferecidas.
- u, necusar as autas oterecidas.

  () Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulairo de inscrição.

  () Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das autas), toda a documentação exigida para firmalizar a abutir-5.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 Zapítulo IV deste Edital.
- Capítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

  1.4. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de corigem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em utra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em cartéer excepcional, e a critério do Diretor da Unidade

- poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em cardete excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e decerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função año comparecer na data prevista para a manifestação não derá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- le foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simfificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação
- certame. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual período, nos temos do parágrafo 5º do artigo 52 da tel complementar nº 1.0442008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5.1. O Contrato de Trabalho será limitado com a derio adoservância ao disposto no artigo 445, § 5º 1º 2º, combiniado com o artigo 445 da CLI.
  5.2. O Candidato admitido, no acorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respetiadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- nssao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que deterr dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contra
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é prodenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Adestado de Saúde Ouquelonal — ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remureada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.

  7.1 O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento festuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional como a la constancia de la constancia d
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- ecessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente A. raia a diodad dos procedimentos descritos no presente titulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-de atribuição de aulas.

   Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- oliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicadias uteis, contados do dia util subsequente a data da pública-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço elerónico: e0560p@css.po.pox.b devendo constar expressamente
  no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Mº 60547/2022.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
  dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorriência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Erisino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se-à um niciro recurso por candidato para cada
- n argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada pa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não espão o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia vill subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do ceruros ús DIC.
- recur via DOF.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- A inscrição do cándidato implicará o conhecimento e
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.
  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à honologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todus os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
  3. Caberá a candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- . O vieto us o unidade te Elisan plotera a quantiera momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos mecis informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alégar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi
- 3.1. A cuvurgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA
- ANEAU I L'RUNUGIKAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/10/2022 à 10/2022
- 2S/10/2022

  B. Peridot provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando aloj Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 27/10/2022 a 07/11/2022

  C. Peridoto provável para publicação das inscrições deferidas/findeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 31/10/2022 à 21/11/2022

  D. Peridot provável para publicação dos satos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para

- a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 02/11/2022 à 23/11/2022
- 23/11/2022
  E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 03/11/2022 à 24/11/2022
  F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 07/11/2022 à 28/11/2022
- dec 07/11/2022 à 28/11/2022

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBILIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação de ututos de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- familias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-tamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade dagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ções auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas a legislação e pela escola.

  6. Elaborar e rumprir o alaça de traballe.
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo jeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as rientações do CEETEPS
  - ontações do CETEPS.

    7. Estabelecor com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes ais fixadas pela Etec

    8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

    9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa
- os prazos fixados para encaminhamento dos resulta

- 11. Fartuçan uos periodos uceitados ao piantejaniento, a lação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben os a stividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  AREXO III— REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO 100 FTÉNICO.
- 1) REQUISIUS DA FORÇADO DE LIBERTO
   COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
   Para ser enquadrado na tritulação "licenciado":
   Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que ermitiu a formação docente), desde que previsto no requisit

- permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º graq, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971 E-currans La III.
- 20/07/1971, Esquemas I e II. 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- nscrever.

  Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiáis, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 270/61997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, anida, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se increven). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de ível superior desde que previsto no requisito, em componente
- nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curriculair em que se inscrever.

  2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 1671 Para ministração de aulas no componente curricular 1671 Processos e Procedimentos Administrativos(Serviços Jurídicos): Administração, Administração Éfaste em Administração de Sistemas; Administração Habilitação em Administração de Empresas; Administração Habilitação em Administração de Negócios; Administração Habilitação em Administração Geral e Administração Administração Geral e Administração Administração Geral e Administração Administração Geral e Administração Administração Adminis inistração — Habilitação em Administração Geral e de esas; Administração — Habilitação em Gestão Empresaria Empresas; Ádmi
- infiresas, Administração Habilitação em Gestão Empre-Estratégica; Administração Habilitação em Gestão Empre-arial e Negócios; Administração de Sistemas de Informação; iências Administrativas; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas
- ciais; Direito. ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO ) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS:

- E-mail
  II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
  II.1 RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
   DOUTORADO
  Doutor em
  Nome da instituição de ensino
- MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 - EM OUTRA ÁREA
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- me da instituicão de ensino Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

mais rece

- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR) Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual o
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE CINSINO MELOS COMPANIONES DE CONTROLLA COMPANIONA C
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas na
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públi
- PUDICO
  IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
  DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- o ome da função/cargo/emprego
  ) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA seguintes documentações comprobadas ao Memorial Circunstanciado por compressiva de la compressiva del compressiva de la compressiva del compressiva de la compressiva de la compressiva de la compressiva de radas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

  — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de
   Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
   Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsávei
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cangolempergo, tempo de serviço e componente curicular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pemi-nim identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada efoul siras da a siração.
- e/ou área de atuação)

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- Para EVERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de seviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de seviço e área de atuação; função/cargo/emprego, tempo de seviço e área de atuação; função/cargo/emprego, tempo de seviço exido atomomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a sepécie do seviço, ceralizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de apagamento de 15S ou Rectoso de Pagamento a Autônomo (RPA).
- pagamento da Previdencia social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ \_\_, portador da Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 065/37/2022 na forma ou condição especial abaixo Diretor da U

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimen

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  - ado: 12 nontos

  - Doutorado: 12 pontos.

    Mestrado: 8 pontos.
    Especialização: 5 pontos.
    Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

     Em outra área
  - Tipo(s)
- Tipo(s):
  Doutorado: 4 pontos.
  Mestrado: 3 pontos.
  Especialização: 2 pontos.
  Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
  EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula
- Tipo(s):
- ripo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiencia profissional como protessor de etismio meiou de ou ensino médio et eticnica, com ministração de aulais (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a fa nontos:
- curricuar: 0,25 ponto para cada mes compieto de tradami limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2º ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Prodesp

- inju(s). Experiência profissional na área do componente curric ora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo rabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- pontos. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização do PLANCIAMENTO — Introdução do assuinto, vernaização dos jetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecionado pelo candidato e outros licios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos
- didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor

- (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação
- EXPRESSAO contato visual e apresentação pessoal do candidate, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, rimo, dicição), de O (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência evenbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de O (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo statulizado (similificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade).
- Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
   T. Declaração de Depsão Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
   Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela dicidado). Serio 1500 Contribuição Sindical (Modelo formecido pela dicidado). Serio 1500 Contribuição Sindical (Modelo formecido pela dicidado). Serio 1500 Contribuição Sindical (Modelo formecido pela dicidado). Serio 1500 Contribuição Contribuição.
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Soci
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fr e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF.

  - 13. Cópia do PIS/PASEP
- 13. Copia do PISPASER. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que nha havido ou declaração informando que está em dia com
- terial navibu du tectaria, a minimano que esta em ua con as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta endia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante d
- tro no respectivo consenio, especializações, comprovante de experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-
- 191. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difleria, tétano, hepathe, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Estira (Bera-Newala).

- no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação.

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Fisias (CREF).

  ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA ILHA SOLTEIRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 065/38/2022 PROCESSO N° CETURO SOL 2003/27/3/06 CEETEPS—PRC—2022/32496
  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOL O Diretor da ESCOJA TECNICA ESTADUAL DE ILHA SOLI-IRRA, nos temors da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 99/01/2011, e CETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, r. ORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a persecitação de avecacional interessa oblito mediante as
- e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

  COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
  5428 Tecnologia da Informação Aplicada a Administração(Administração)
- struções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e susa alterações eferentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhada por meio do Diánio Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.hr), e serão divulgadas cos sites do Portal de Concursor Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.hr) e do Centro Estado ide Educação Tecnológica Paula Soutza CEETPS (www.csps.gov.hr).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de conorgiama de atividades (ANRXO I deste Edital). Qualquer alteração no ronorgrama implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estadusidas do CEETPS, aprovado pela Deliberação CEETPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão do reste Processo Seletivo Simplificado será

- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular
- ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte reai
- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais edezenove centrows), correspondente ao PADRÃO I—A de Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Yécnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,373, de 30/03/2022.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tirinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efetto de cáclulo da retiribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de proposos semanal remunerado.
- LINEAD ZEINIALIA, ACTESCIDO DE 1/6 (UM SEXTO) a título repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de rdo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam abuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 centas) horas.
  - DOS REOLIISITOS DA FLINCÃO E DE TITULΑCÃO
- quisito de qualificação dos profissionais para c curricular é estabelecido por meio do Catálogo de 1. O rea Requisitos de Titulação para a Docência
- 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

- no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de |
- 2013. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e o e de titulação para o componente curricular previstos álogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de ões necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- o) rossul, no liminimo, lo anos de todue. C) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos indo Estados
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital tal.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 11/10/2022 até às 53 de 25/10/2022.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- inscrição
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- u) russum (s) requisituos) uestritus) in AnexA in iu de intal, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superi rrespondente a uma das titulações previstas como requisitu e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida n imos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto rado e optar pela utilização do sistema de pontuação difere da nos termos do Capítulo VII do presente Edital. la nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de
- ivo de Nascimento f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio - Rani próprio ou, na suseria deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII destre Edital.
  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma or via a rês pecenficada neste Edital.

- 4. Nao será acteira a inscriçao realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

  6. A conflictab bachato que possofitar amanente discardo o formulario de inscrição.
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar dur a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazi mediante preenchimento de requerimento próprio, enderea a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proc Seletivo Simplificado.

- etivo Simplificado.
  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPf deverão constar do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação i favor da candidata.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata tante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, ormanhazá de um fiscal.
- ada de um fiscal 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente o.5. Na saia reserviada para almamentação fucar somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeterioa quantum.

  a) Debara de attender aos procedimentos para inscados no itema 3 do presente Capiflo.

  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

  c) Quando constatado preenchimento incorreto elou in to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e serã o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

  8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário do e inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.

  b) RG ou RNF se as estraneviero.
- b) RG ou RNE, se estrangeiro
- c) CPF.

  8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Selevio Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar o site envey.cess.pouch.

  b) clicar em Etre: > Concursos > ETEC > PROCESSO SELE-TRUM DE PORCESTS (SURP) IFECADO.
- b) clicar em Etec \> Concursos \
   TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- INO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
  com as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento dicial para o e-mail e/OSSp@CSps.apodvs. No assunto do e-mail
  deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

  ENCENTA DE CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

  ENCENTA DE CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

  ENCENTADOR DE CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

  ENCENTRADOR DE CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

  ENCENTRADOR DE CORREÇÃO DE CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

  ENCENTRADOR DE CORREÇÃO DE CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

  ENCENTRADOR DE CORREÇÃO DE CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

  ENCENTRADOR DE CORREÇÃO DE CORREÇÃO
- DESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir o al atera informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4.
  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não ser esponsabilizam por solicitação de inscrição año recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos moveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA
- ÉNCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº \$9.957, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos edagógicos

- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagójcos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais UBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possive fercurso, eventual falha do fiscal.
- grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
  para a realização de Prova de Métodos Pedagójicos, facilidade
  de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
  ao Processo Seletro Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
  a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
  a nealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- sempenho. 6. O candidato com deficiência que não re conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- avo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que ovas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em s acessíveis aos candidatos com deficiência.
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com eficiência para o exercício da função de Professor de Ensino

- deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, o e estrangeiro de nacionalidade portugeas, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreton \*\* 3.297, de 1910/91/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro. RNE.

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, Il, \*\*a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. le seu peuro. eral competente.
- b) 0 er nento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização jur Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docum que o instruiram.
- o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios d cnimento dos requisitos necessarios a fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 o presente Capítulo.

  VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Condidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicado de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
  Seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado e
  na Prova de Métodos Sedagogicos).

   3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
  deverá, no ato de inscrica, de declara crumulativamente:
   a) Que é preto, pardo ou indigena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar est 158/00152.
- usiposto no paragrato unico o ariugó y acta el cumipientenciada, nº 1.259/2015; e. c). Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexando.
- poderá impetrar recurso en inazar uesta utyato, seja quan ino di 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciado cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
- os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- us gemais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser stribulda a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do roccesso Seletivo Simplificado é 
  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde:
- PD = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nonto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- ciada MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
- MCA = e a pontuação media da concorrencia ampia entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampia" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança con su suspeza o desamenho mínimo do Processe Selativos. Cimila con su suspeza o desamenho mínimo do Processe Selativos. Cimila con su suspeza o desamenho mínimo do Processe Selativos. Cimila con su suspeza o desamenho mínimo do Processe Selativos. Cimila. ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli
- ficado em referência.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorreincia PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorreincia ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é: NECPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

do em referência

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.